



MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025012881
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025-SMDU

Identificação/Modalidade	Concorrência Pública nº 006/2025-SMDU
Julgamento	Menor preço global
Regime de execução	Empreitada por preço unitário com julgamento global
Objeto	<i>Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica do Trecho da Rodovia Municipal Galdino Borges, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;</i>
Data de horário	05 de agosto de 2025 – 09:00 horas
Prazo de execução	12 Meses, de acordo com o cronograma Físico-Financeiro
Total estimado de desembolso	R\$ 6.601.942,50
Caução de participação	1% da proposta inicial
Caução do Contrato	A licitante vencedora deverá apresentar caução de garantia contratual no valor de 5% do total de sua proposta, na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, com vigência igual à do contrato.
Visita técnica	Deverá ser agendada até o 2º dia útil anterior à abertura do certame, com a servidora <u>AMANDA SOARES DE SOUZA FREITAS - Engenheira Civil – CREA: 1018305246/D-DF - pelo fone: (61) 99204-4425</u> , sempre em horário de expediente, e poderá ser realizada até o dia anterior à abertura do certame; O HORÁRIO DE EXPEDIENTE É DAS 13h às 17h. Não obrigatória.
Fonte de recursos	Contrato de Repasse e Próprio



MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025012881
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025-SMDU

EDITAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DE LUZIÂNIA-GO**, por intermédio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, nomeados através do Decreto 085/2024, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 163/2022, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

1 – OBJETO

5.1. Contratação de empresa de engenharia visando à ***Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica do Trecho da Rodovia Municipal Galdino Borges, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Luziânia-GO.***

5.2. A licitação será realizada em lote único.

5.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 6º, XXXVIII, “a” da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.4. DATAS E HORÁRIOS

Início das Propostas: 24/06/2025 as 17:00 horas Limite para Impugnação: 31/07/2025 – as 00:00 horas Limite para Esclarecimentos: 31/07/2025 – as 00:00 horas Limite p/ Recebimento de Propostas: 05/08/2025 – 08:00 horas Abertura das Propostas: 05/08/2025 – 09:00 horas
Local: www.bll.org.br Modo de disputa: aberto

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Valor estimado: R\$ 858.169,50



Dot. Orçamentária	Discriminação
2024.0210.15.451.0089.1009	Construção e restauração na malha viária do Município – Obras complementares – Pavimentação e Recapeamento
Dot. Compactada	Natureza de Despesa
2024.0161(Fonte 100)	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Sub – Natureza - Código	Discriminação
0	Obras e Instalações

Valor estimado: R\$ 5.743.773,00	
Dot. Orçamentária	Discriminação
2024.0210.15.451.0089.1009	Construção e restauração na malha viária do Município – Obras complementares – Pavimentação e Recapeamento
Dot. Compactada	Natureza de Despesa
2024.0162(Fonte 123)	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Sub – Natureza - Código	Discriminação
0	Obras e Instalações

2.2 - Os recursos são originários de repasse do Governo Federal e contrapartida do Município de Luziânia-GO;

3 – DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS BLL** que permite a participação dos interessados na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no Sítio www.bll.org.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA;



4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e Declaração do Registro Cadastral no SICAF.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às



sanções previstas em lei e neste Edital;

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.5.1 – Junto com a apresentação da proposta deverá o licitante comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme o artigo 58 da Lei 14.133/2021, nas modalidades previstas no artigo 96, §1º da mesma Lei, no valor de 1% do total estimado, conforme descrito no Anexo I deste instrumento.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- ATENÇÃO!

5.2.1– Deverão os licitantes anexar, em formato PDF, devidamente assinados: I – Carta Proposta;

II – Planilha Orçamentária;

III – Composição do BDI utilizado para a composição dos seus preços; IV – Cronograma Físico e Financeiro;

V – Composição de Preço Unitário;

VI – Caderno de Encargos Sociais;

5.2.2 - As planilhas com quantitativos e preços unitários fornecidos pela PREFEITURA terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pela licitante, parte integrante de sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento real de preços e suas composições;

5.2.3 - Os preços unitários, o preço global e o BDI não poderão ser superiores aos apresentados no orçamento sintético deste Edital.

5.2.4 - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

5.2.5 - Caso tais tributos constem no BDI ou planilha de custo direto da licitante, seus percentuais serão retirados pela comissão de licitação e será recalculada a proposta;

5.2.6 - Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os preços ofertados, aplicando a diferença percentual entre os preços de partida e o resultado da licitação, de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas;

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,



§ 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

6.1. Além do cadastro de proposta no portal, deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, proposta com o valor dos itens, até a data e horário marcado para abertura das propostas, devendo constar, no mínimo:

- I – Carta Proposta (Orçamento) em formato PDF, com as respectivas assinaturas;
- II – Planilha Orçamentária em formato PDF;
- III - Cronograma Físico e Financeiro em formato PDF, com as respectivas assinaturas;
- IV - Composição do BDI;
- IV - Composição de Preço Unitário;

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, conforme a respectiva planilha orçamentária, sendo admitidas duas casas decimais (0,00) no preço cotado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



6.7. **Das propostas inexequíveis:**

6.7.1. – Conforme Art.59, §4º, da Lei 14.133/2021, propostas finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade, cabendo ao Agente de Contratação, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

6.8. – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

6.9. **Da Garantia da Proposta:**

6.9.1. – Nos termos dos Art's. 58 da Lei 14.133/2021, os licitantes deverão juntar à Proposta, comprovantes da prestação de garantia de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação.

6.10. – O licitante que apresentar garantia de proposta com valor inferior ao exigido no edital será desclassificado sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.11. A garantia de trata o item anterior poderá ser prestada nas seguintes modalidades, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021:

- a) Títulos da dívida pública, estes na forma da Lei;
- b) Seguro-garantia; e
- c) Fiança bancária, na forma da Lei

6.11 - Quando a garantia escolhida for da modalidade títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, deverão ser incluídos no envelope, sob pena de desqualificação/desclassificação.

6.12 - Quando a garantia for da modalidade de seguro garantia ou carta de fiança bancária, o mesmo terá que ter prazo de validade de 30 (trinta) dias além da validade da proposta e deverá ser apresentado o comprovante de pagamento da taxa instituída pela instituição financeira fiadora ou garantidora, sendo atualizada ou substituída até o momento da assinatura do contrato e deverão ser incluídos no envelope de documentação, sob pena de desqualificação/desclassificação.

6.13 - A devolução de garantia será realizada por intermédio de pedido protocolado na sede da CONTRATANTE após a homologação da licitação

d) – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES;

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. A Comissão de Contratação, verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será informado no Portal de Compras Públicas www.bll.org.br

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante será aquele definido no Portal de Compras Pública BLL, cabendo às licitantes os observarem, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive



no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Comissão de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Comissão de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.30.2. **A Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.30.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo licitante.

7.31. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. É responsabilidade da empresa participante acompanhar as decisões que forem tomadas acerca desta licitação, diretamente no Portal de Compras Públicas;

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA;

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 4 horas, sob pena de não aceitação da proposta.**



8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão de Contratação.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Comissão de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. A Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.14. Caso seja necessário, a Comissão de Contratações poderá suspender a sessão pública para análise da proposta por equipe técnica, solicitando parecer, para o fim de apoiar decisão;

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a comissão de contratação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que



impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/fp=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da plataforma **www.bll.org.br**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma **www.bll.org.br**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA;

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a Proposta a documentação de Habilitação, antes da abertura da Sessão Pública, a seguir informada:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Cédula de identidade e CPF dos sócios e quem representará a empresa;

9.8.10. Procuração pública ou particular passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório;

9.8.11. A procuração de que se trata a alínea anterior deverá ser acompanhada de cópia de documento com foto, estatuto social ou contrato social, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada ou outro instrumento de registro comercial, com cópia do registro na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em



decorrência de tal investidura;

9.8 Para fins de Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, no certame licitatório, fica obrigada também a empresa a apresentação da **Declaração de Registro Cadastral no SICAF, com data de emissão e prazo de validade**, bem como as documentações:

9.9 – DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCILA E TRABALISTA;

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA;

9.10.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, podendo ser emitida por cartório ou em sítios da internet, referente à sede da licitante.

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2022 - 2023)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua Substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme exigência do art. 69 – inc. I da Lei Federal nº 14.133/21;



9.10.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.2 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.3 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.3.4 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6 - Cópia do comprovante de garantia da proposta. A garantia da proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação nos termos do artigo 58 da Lei n. 14.133/21.

9.11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

9.11.1. Registro da empresa na entidade profissional competente;

9.11.2. Carta de apresentação do/a responsável técnico/a;

9.11.3. Registro do/a profissional RT na entidade profissional competente;

9.11.4. Atestado técnico-operacional;

9.11.5. Atestado técnico-profissional;

9.10.3.5 Comprovação de possuir, em seu quadro de funcionários, técnico em segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

9.11.2 Da atestação técnico-operacional

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove já ter prestado



serviços da natureza e complexidade similares ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, valores e demais dados técnicos, relativos a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Execução de SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO, MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO;	Metro linear	939,18
2	Execução de ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS	M³	4.140,48
3	Execução de PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E CAPA SELANTE.	M²	4.606,63

9.11.3 Da atestação técnico-profissional

a) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pela entidade profissional competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços, compatíveis com as características do objeto da presente licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
1	Execução de SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO, MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO;	Metro linear
2	Execução de ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS	M³
3	Execução de PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E CAPA SELANTE.	M²

9.11.4 – DA APRESENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

- b) Apresentação de certidão de registro da empresa na entidade profissional competente, em validade;
- c) A carta de apresentação do/a RT deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da empresa, podendo ser assinado digitalmente (vide modelo nos anexos);
- d) Apresentação de certidão de registro do/a profissional responsável técnico na entidade profissional competente em validade, vedada sua substituição por cópia da carteira profissional;
- e) Poderão ser apresentados um ou mais atestados. Os serviços listados acima podem estar



contemplados no mesmo atestado ou em atestados diversos;

f) A atestação técnico-operacional deverá comprovar os quantitativos previstos no quadro relacionado, ficando permitido o somatório em no máximo 2 atestados;

O atestado para comprovação técnico-operacional não requer CAT (Acórdão TCU 1849/2019 – Plenário), ficando sua aceitação condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- ✓ Ter sido emitido em papel timbrado da empresa ou do órgão público;
- ✓ Estar devidamente assinado pelo responsável da empresa privada ou do órgão público que está emitindo o atestado;
- ✓ Apresentar a razão social da empresa privada ou do órgão público que está emitindo o atestado;
- ✓ Conter o CNPJ da empresa privada ou do órgão público que está emitindo o atestado;
- ✓ Conter o endereço, telefone e e-mail da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- ✓ Conter o endereço do local onde a obra foi executada;
- ✓ Conter a razão social da empresa que executou a obra;
- ✓ Conter o CNPJ da empresa que executou a obra;
- ✓ Conter a descrição completa dos serviços que a empresa contratada executou, bem como suas respectivas quantidades;
- ✓ Conter o período de vigência do contrato.

g) Caso parem dúvidas acerca do atestado técnico-operacional apresentado, poderá ser aberta diligência para saneamento e averiguação de sua legalidade, ficando a empresa participante responsável por apresentar cópia do respectivo contrato e respectivas notas fiscais, sob pena de inabilitação;

h) O atestado técnico-profissional não requer comprovação de quantitativos, mas requer registro na entidade profissional e a apresentação de sua respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico);

i) O atestado técnico-profissional somente será aceito se o profissional possuir vínculo com a licitante, a ser comprovado, quando o profissional não compuser o quadro societário, numa das formas abaixo:

- i. Apresentação de cópias da **carteira de trabalho (CTPS)**, autenticadas, na (s) qual (quais) conste (m) as anotações referentes ao vínculo (em cópias devidamente autenticadas);
- ii. **Apresentação de contrato de prestação de serviço**, autenticado, devidamente assinado pelas partes;
- iii. Apresentação de **declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado**, desde que acompanhada da anuência deste, **sendo que a declaração somente terá validade para este certame se apresentada com firma reconhecida ou com assinatura digital.**

j) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

k) É vedada a apresentação de uma mesma **CAT** por mais de uma empresa. Nas vias de ocorrer tal



fato, a CAT será aceita apenas para comprovar a **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, servindo, assim, à empresa com a qual o RT possuir o vínculo comprovado. Se o profissional RT possuir vínculo com mais de uma empresa, ambas serão inabilitadas, salvo se houver outros atestados suficientes para comprovar a qualificação técnica.

l) A licitante deverá apresentar documento de vínculo de um profissional de segurança do trabalho, podendo ser um técnico ou um engenheiro, obedecendo os seguintes termos:

Caso seja apresentado vínculo com **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** – apresentar um dos documentos citados na alínea “i” acima, juntamente com o comprovante de conclusão de curso emitido por entidade autorizada, ou dados que permitam a verificação em sites oficiais;

Caso seja apresentado vínculo com **ENGENHEIRO DO TRABALHO** – apresentar um dos documentos citados na alínea “i” acima, juntamente com a certidão de registro junto à entidade profissional competente.

9.12 – DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Termo de vistoria ou Declaração de renúncia à visita;
- b) Declaração de idoneidade;

9.13 – DAS VISITAS AOS LOCAIS DAS OBRAS E/OU DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA:

9.13.1 - A empresa interessada poderá realizar vistoria prévia aos locais onde serão realizadas as obras, devendo apresentar TERMO DE VISTORIA:

- a) A visita para obtenção das informações pertinentes e conhecimento das dificuldades para execução do objeto licitado, tendo em vista a qualidade variável dos diversos locais de execução e a composição de solos.
- b) Recomenda-se que a pessoa indicada pela empresa para realizar a vistoria detenha conhecimentos técnicos compatíveis com as exigências do certame.
- c) A visita técnica deverá ser agendada até o **2º (terceiro) dia útil** anterior à data de realização da licitação, com a servidora: **AMANDA SOARES DE SOUZA FREITAS - Engenheira Civil – CREA: 1018305246/D-DF - pelo fone: (61) 99204-4425**, e poderá ser realizada até o dia anterior à data prevista para realização da sessão inicial.
- d) Caso a licitante opte por não realizar a visita prévia aos locais, deverá apresentar uma declaração, informando que conhece integralmente o objeto da licitação e que sua proposta de preços reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado, resguardando a Prefeitura de LUZIÂNIA-GO de possíveis inexecuções contratuais.



e) A declaração de renúncia à visita técnica deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo/a responsável técnico/a, sob pena de inabilitação.

9.14 – GENERALIDADE ACERCA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO CERTAME:

9.14.1 - É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

9.14.2 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos documentos e propostas no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.14.3 Os documentos exigidos para o certame poderão ser apresentados em originais, cópias autenticadas por qualquer meio ou cópias simples.

9.14.4 *Será aceita a documentação em cópia simples, em atenção ao Acórdão TCU 2036/2022 – Pleno, se:*

- a) Datas de emissão ou de validade não estiverem rasuradas;
- b) Não contiverem borrões que impeçam sua boa leitura;
- c) Não estiverem ilegíveis ou faltando partes.

9.15 Admite-se assinaturas digitais em substituição ao reconhecimento de firma.

9.16. Admite-se a apresentação de documentos, em sede de diligência, para suprir equívoco ou falha, conforme previsto no item anterior e em atenção ao Acórdão 1211/2021 – Plenário – TCU, apenas se o documento referido tiver sido emitido antes da data de abertura do certame.

9.18 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 4 HORAS** a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores numéricos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



10.7. Deverão ser entregues, na forma de proposta, os seguintes itens:

a. **Carta de Apresentação da Proposta** de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II**, sendo inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no anexo;

b. Prazo de **validade da proposta de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação. Propostas que omitirem este prazo ou que apresentarem outra data ensejarão o entendimento de válidas pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação;

B1) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura de LUZIÂNIA-GO, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

c. Planilha de Composição de Custos (sintética)

d. Cronograma físico-financeiro;

e. Planilha de Composição de BDI;

f. Declaração de não-emprego de servidor público, de acordo com o modelo do ANEXO II;

g. Declaração informando o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas da empresa, de acordo com o modelo do ANEXO II

10.8. A licitante deverá considerar, na elaboração da proposta, todas as despesas necessárias à execução total dos serviços, conforme as especificações.

10.9. Os preços unitários e globais incluirão todos os encargos relacionados a insumos e materiais necessários aos serviços, mão de obra, transportes e deslocamentos, utilização de equipamentos, despesas com alimentação e hospedagem, encargos previdenciários nos termos da legislação vigente, custos com recrutamento e treinamento de mão de obra, tributos, seguros e demais despesas diretas e indiretas, de forma que não haverá nenhum ônus para a Prefeitura de LUZIÂNIA-GO por eventuais despesas não consideradas na proposta de preços.

10.10. Nos descontos ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como encargos sociais, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. O imposto de renda de pessoa jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.

10.11. O licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que os serviços objetos desta licitação devem ser entregues por completo. Em consequência, ficará a cargo do licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações.

10.12. Caso perceba alguma falha no projeto básico ou quaisquer dos elementos do edital e anexos, a



interessada deverá solicitar informações complementares conforme previsto neste edital. A falta da comunicação referida implicará a aceitação tácita das especificações e documentações técnicas fornecidas.

10.13. Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em ata, salvo se previsto em Lei.

10.14. As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.15. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, e sujeição à Lei Federal 14.133/2021 e demais normas complementares, bem assim como ao comprometimento expresso da empresa licitante do quanto ali declarado.

10.16. A licitante vencedora deverá apresentar a composição dos preços unitários (Planilha Analítica, em EXCEL) a Comissão de Contratações, antes da homologação do certame, sob pena de desclassificação e de incorrer nas sanções previstas no edital e na legislação vigente. A composição dos preços unitários deverá ser entregue no prazo máximo de 3 dias úteis a contar da data de solicitação.

10.17. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo concorrente vencedor, e aceitação pela Administração.

11 – DOS RECURSOS:

11.1. Quanto à intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022:

“Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.”

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos



anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Quando o licitante vencedor deixar de apresentar a planilha de composição de custos exigida e vier a ser desclassificado.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **bll.org.br**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados;

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14 – DO TERMO DE CONTRATO OU RETIRADA DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do



contrato.

14.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 – DOS REAJUSTAMENTOS EM SENTIDO GERAL:

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS FISCALIZAÇÕES:

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Memorial Descritivo.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

17.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Memorial Descritivo.

18 – DO PAGAMENTO:

18.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas no Diário Oficial da União o extrato das sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em



inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bll.org.br.**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site www.bll.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bll.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 -Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12 A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bll.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.luziania.go.gov.br, com acesso e vista



franqueada aos interessados.

21.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. **ANEXO I** - Informações Complementares;
- b. **ANEXO II** – Carta de apresentação da proposta e modelos de documentos;
- c. **ANEXO III – COMPLEMENTOS** (Projeto básico, planilhas estimativas de custos, cronograma físico- financeiro, projetos, termo de referências).
- d. **ANEXO IV** - Minuta do Contrato.

Luziânia-GO, data da assinatura digital

CRISTIANO FILIPE RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 199/2025



ANEXO I – INFOMARÇÕES COMPLEMENTARES

Identificação/Modalidade	Concorrência Pública nº 006/2025-SMDU
Julgamento	Menor preço global
Regime de execução	Empreitada por preço unitário com julgamento global
Objeto	<i>Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica do Trecho da Rodovia Municipal Galdino Borges, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;</i>
Data de horário	
Prazo de execução	12 Meses, de acordo com o cronograma Físico-Financeiro
Total estimado de desembolso	R\$ 6.601.942,50
Caução de participação	1% da proposta inicial
Caução do Contrato	A licitante vencedora deverá apresentar caução de garantia contratual no valor de 5% do total de sua proposta, na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, com vigência igual à do contrato.
Visita técnica	Deverá ser agendada até o 2º dia útil anterior à abertura do certame, com a servidora <u>AMANDA SOARES DE SOUZA FREITAS - Engenheira Civil – CREA: 1018305246/D-DF - pelo fone: (61) 99204-4425</u> , sempre em horário de expediente, e poderá ser realizada até o dia anterior à abertura do certame; O HORÁRIO DE EXPEDIENTE É DAS 13h às 17h. Não obrigatória.
Fonte de recursos	Contrato de Repasse e Próprio



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO
LUZIÂNIA-GO-GO
ATT.: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____
Município de Luziânia-GO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Senhoria a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a. Executaremos os serviços para o referido item pelo preço global de R\$.(_____), conforme orçamento detalhado em anexo.
- b. O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço.
- c. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.
- d. Manteremos válida a proposta pelo prazo de **90 (noventa)** dias corridos, contados da data da sua apresentação.
- e. Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, nos comprometendo, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO.



f. Na execução do objeto observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as Especificações técnicas, Normas e Padrões.

No valor estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados nos anexos do edital.

Local e data.

Responsável (eis) pela Empresa

Obs.: junto a esta carta proposta deverão ser apresentados os seguintes documentos, exigidos no item 10.7 do edital:

- a. Planilha de Composição de Custos (sintética)
- b. Cronograma físico-financeiro;
- c. Planilha de Composição de BDI;
- d. Declaração de não-emprego de servidor público, de acordo com o modelo do ANEXO II;
- e. **Declaração informando o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas da empresa, de acordo com o modelo do ANEXO II.**

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO
LUZIÂNIA-GO-GO
ATT.: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REF: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº _____

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **APRESENTA O (A) SENHOR (A) _____**, (qualificação), inscrito no (entidade da classe) sob o nº _____, integrante do quadro permanente da empresa, detentor dos atestados técnico-profissional apresentados, **e que será, obrigatoriamente**, o Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços caso esta empresa seja a vencedora deste certame.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: esta declaração deverá ser apresentada na habilitação, juntamente com o documento de comprovação do vínculo, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa. A falta desses documentos inabilitará a licitante.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO
LUZIÂNIA-GO-GO
ATT.: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REF: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº _____

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO.

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, tampouco de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou servidor público da prefeitura de LUZIÂNIA-GO.

O referido é verdade. Dá fé. Local e data

Assinatura do Representante Legal



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO
LUZIÂNIA-GO-GO
ATT.: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REF: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº _____

DECLARAÇÃO CNAE

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. _____, por seu (sua) representante legal, senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, e RG nº _____, DECLARA, junto ao Município de LUZIÂNIA-GO-GO, para fins da licitação denominada Concorrência Eletrônica nº ____/2024, sob as penas da Lei, que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____, código _____.

O referido é verdade. Dá fé. Local e data

Assinatura do representante legal



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO
LUZIÂNIA-GO-GO
ATT.: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REF: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº _____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO 7983/2013

OBJETO: _____.

A **EMPRESA**, inscrita no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) **Sr.(a)**, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA** que, para os fins de direito, que cumpre as normas do Decreto 7.983, de 08/04/2013, não existindo óbice para sua contratação.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO
LUZIÂNIA-GO-GO
ATT.: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

TERMO DE VISTORIA AOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Declaro, na qualidade de representante da empresa,
com sede....., fone:....., e-mail, que
visitei, em
...../...../....., em companhia do/a servidor/a da PREFEITURA MUNICIPAL, os locais
onde serão executados os
serviços objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, tendo tomado conhecimento
de todas as dificuldades porventura existentes referente ao projeto.

Local e data.

Assinatura Responsável Legal

Visto:
Prefeitura de LUZIÂNIA-GO

Obs.: este termo de vistoria deverá ser firmado pelo representante da empresa que acompanhar o
servidor da PREFEITURA MUNICIPAL na visita AOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS, e deverá compor a documentação de habilitação.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO
LUZIÂNIA-GO-GO
ATT.: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REF: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº _____

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA

Concorrência Eletrônica nº 00_/2025

O (a) senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX (qualificação), representante legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº 0000000000000000, e o (a) seu (sua) responsável técnico (a), o (a) senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARAM que RENUNCIAM à visita técnica ao local de execução das obras** objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024, tendo tomado conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletado informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta ao presente certame, isentando, ainda, a Prefeitura de LUZIÂNIA-GO de quaisquer obrigações futuras.

Ressalta que conhece as ruas e logradouros públicos onde serão realizados os serviços, bem como toda a estrutura viária do Município de LUZIÂNIA-GO para o bom andamento dos serviços.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do responsável técnico da empresa

Obs.: Este documento deve ser assinado tanto pelo representante legal da empresa quanto pelo responsável técnico apresentado.

A falta de assinatura do RT provocará a inabilitação da licitante.



ANEXO III

- 1 **PLANILHAS DE COMPOSIÇÕES/CUSTO**
- 2 **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- 3 **PROJETOS**
- 4 **MEMORIAL DESCRITIVO**
- 5 **MINUTA DE CONTRATO**
- 6 **DEMAIS ARQUIVOS DO PROCESSO**

Para visualizar os arquivos acesse o link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/1E_vO0d8W4NAptLqaFF3PhvZan-V0t5ke?usp=sharing